

realizar o seguinte conjunto de unidades de formação, de acordo com o estipulado no ponto 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, a saber: Princípios Gerais de Património Cultural; História e Cultura; Língua e Cultura: O Português e o Espírito da Aventura (Opcional); Lógica e Raciocínio (Opcional); Memória e Identidade Cultural (Opcional); Civilização e Culturas Clássicas (Opcional).

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25.

Na inscrição em simultâneo no curso — 75.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações	
			Total (3)	Contacto (4)			
Tecnológica	História e Arqueologia	Princípios Gerais de Património Cultural.	140	90	5		
Geral e Científica	História e Arqueologia	História e Cultura	140	90	5		
	Língua e Literatura Materna.	Língua e Cultura: O Português e o Espírito da Aventura.	210	64	7,5	Opcional	Cabe ao Director de Curso definir um conjunto de Unidades Curriculares, cujo total de ECTS de todas as Unidades Curriculares não seja inferior a 15, nem superior a 30.
	Filosofia e Ética	Lógica e Raciocínio	210	64	7,5	Opcional	
	Língua e Literatura Materna. Sociologia e outros Estudos.	Memória e Identidade Cultural. Civilização e Culturas Clássicas.	210	64	7,5	Opcional	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

204253337

Despacho n.º 2159/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 8942/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Energias Renováveis para, a partir do ano lectivo 2008-2009, ser ministrado na Universidade de Aveiro;

Considerando que a Universidade de Aveiro apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de duas vagas adicionais, a partir do ano lectivo de 2010-2011, no âmbito deste CET, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, ficando com um número máximo de vinte e dois formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de duas vagas adicionais, a partir do ano lectivo 2010/2011, para o CET em Energias Renováveis a funcionar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro, registado pelo Despacho n.º 8942/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 25 de Maio de 2010, ficando com um número máximo de vinte e dois formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 23 de Setembro de 2010.

17 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

204253442

Despacho n.º 2160/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 17927/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Técnicas de Gerontologia para ser ministrado, a partir do ano lectivo 2009-2010, na Escola Superior de Educação, Comunicação e Desporto e na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, em conjunto, e nas instalações da Escola Secundária de Gouveia;

Considerando que o Instituto Politécnico da Guarda apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para a criação de quatro vagas adicionais, no âmbito deste CET, para a turma a funcionar nas instalações da Escola Secundária de Gouveia, ficando com um número máximo de vinte formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de quatro vagas adicionais, para a turma a funcionar nas instalações da Escola Secundária de Gouveia do CET em Técnicas de Gerontologia, registado pelo Despacho n.º 17927/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2010, ficando com um número máximo de vinte formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 5 de Agosto de 2010.

17 de Dezembro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, Prof. Doutor António Morão Dias.

204253386